



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov. de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

COMUNICADO Nº 12

**DIVULGA A RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO INICIAL
OBTIDA NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO**

O Comandante da 9ª Região Militar, no uso de suas atribuições, divulga por este comunicado o que segue:

**RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO INICIAL OBTIDA NA
INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO**

NR 01

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO SUPERIOR: DIREITO

REQUERENTES: ALLINE D'AMICO BEZERRA e SILWALTER HAGNER CANO DA SILVA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos Indeferidos

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recursos interpostos para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o item 6.3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07 SSMR/9, de 12 de setembro de 2016 . Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos.

NR 02

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CURSO SUPERIOR: ADMINISTRAÇÃO

REQUERENTES: ELAINE MARTINES ECHEVERRIA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o item 6.3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07 SSMR/9, de 12 de setembro de 2016 . Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 03

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CURSO SUPERIOR: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REQUERENTE: JOELMA DE SOUZA MELO SILVA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira

responsabilidade do candidato, de acordo com o item 6.3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07 SSMR/9, de 12 de setembro de 2016. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 04

ÁREA DO CONHECIMENTO: ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

CURSO SUPERIOR: ENGENHARIA CIVIL

REQUERENTE: FERNANDO ABREU BONAMIGO

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o item 6.3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07 SSMR/9, de 12 de setembro de 2016. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do concurso e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 05

ÁREA DO CONHECIMENTO: ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

CURSO SUPERIOR: ENGENHARIA ELÉTRICA

REQUERENTE: RAPHAEL FERRAZ DE OLIVEIRA LIMA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o item 6.3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07 SSMR/9, de 12 de setembro de 2016. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do concurso e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 06

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

CURSO SUPERIOR: INFORMÁTICA

REQUERENTE: FABIANO NOGUEIRA FOGAÇA, FELIPE SANTOS FRIAS, LEANDRO BORGES DA SILVA, RICARDO SANDIM DE MENESES e WALTER AUGUSTO DE MAGALHÃES

RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos Indeferidos

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recursos interpostos para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o item 6.3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07 SSMR/9, de 12 de setembro de 2016. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos.

OBSERVAÇÃO: A ficha de pontuação do candidato FELIPE SANTOS FRIAS será revista por ocasião da etapa Entrevista e Avaliação Curricular (EAC), para a qual o mesmo foi convocado pelo Comunicado nr 08, divulgado em 20/10/2016.

NR 07

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CURSO SUPERIOR: FISIOTERAPIA

REQUERENTES: DENIS FERELLI VASQUES

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o item 6.3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07 SSMR/9, de 12 de setembro de 2016. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

OBSERVAÇÃO: A ficha de pontuação do candidato DENIS FERELLI VASQUES será revista por ocasião da etapa Entrevista e Avaliação Curricular (EAC), para a qual o mesmo foi convocado pelo Comunicado nr 08, divulgado em 20/10/2016.

Campo Grande, MS, 28 de novembro de 2016.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

General-de-Brigada LUCIANO JOSÉ PENNA
Comandante da 9ª Região Militar